

**ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
ACADEMIA REAL MILITAR (1811)
CURSO DE CIÊNCIAS MILITARES**

Bruno Pronin Barros

**O Amparo Jurídico das Tropas Hipomóveis nas Operações de
Garantia da Lei e da Ordem , na Última Década.**

Resende

2020

Bruno Pronin Barros

O Amparo Jurídico das Tropas Hipomóveis nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem , na Última Década.

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Ciências Militares, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN, RJ), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Ciências Militares**.

Orientador: Deivision Antunes Oliveira

Resende
2020

Bruno Pronin Barros

**O Amparo Jurídico das Tropas Hipomóveis nas Operações de
Garantia da Lei e da Ordem , na Última Década.**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Ciências Militares, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN, RJ), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Ciências Militares**.

Aprovado em _____ de _____ de 2020:

Banca examinadora:

Deivison Antunes Oliveira, Capitão
(Presidente/Orientador)

Alexsei Da Silva Peres, Capitão

Gustavo Dybalski, 1º Tenente

Resende
2020

Dedico esse trabalho a meus pais e a minha noiva que incondicionalmente me apoiaram para que eu pudesse realizar o sonho de me tornar Oficial de Cavalaria do Exército Brasileiro.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos meus pais, que me apoiaram de todas as maneiras possíveis e com isso tornaram factível a minha formação na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

Agradeço também a minha noiva, que está presente na minha vida antes mesmo de me tornar militar e se manteve ao meu lado apesar de todas as dificuldades que enfrentamos devido à longa distância.

Ao Capitão de Cavalaria Giulliano, que me incentivou na escolha do tema e mostrou os passos sobre o mesmo.

Ao meu orientador, Capitão de Cavalaria Antunes, por todos ensinamentos direcionados que auxiliaram na realização deste Trabalho de Conclusão de Curso.

RESUMO

O Amparo Jurídico das Tropas Hipomóveis nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem , na Última Década.

AUTOR: Bruno Pronin Barros
ORIENTADOR: Deivison Antunes Oliveira

O amparo legal é de grande importância para qualquer operação militar, sendo assim, com as tropas hipomóveis em Operações de Garantia da Lei e da Ordem não poderia ser diferente. Portanto, esse trabalho tem por objetivo analisar o aspecto legal desse tipo de operação. Primeiramente é importante saber que tanto o cavalo, como o militar que o monta, passam por uma série de capacitações para poderem operar. A preparação do animal começa logo na sua escolha, pois o cavalo deve possuir alguns pré-requisitos e, após ser selecionado, passa por diversos tipos de treinamentos para se acostumar com as diferentes situações que possam vir a acontecer em Operações de Garantia da Lei e da Ordem. O preparo do militar consiste em instruções teóricas e práticas, tanto a pé como montado. Sobre esse aspecto, nota-se que o Exército Brasileiro cada vez mais vem sendo utilizado em Operações de Garantia da Lei e da Ordem, devido ao fato do Brasil ter sediado significativos eventos internacionais e também por causa de problemas internos, como a intervenção no Rio de Janeiro – RJ. Nesse contexto, a utilização das tropas hipomóveis tem se mostrado um meio competente a serviço do comando operacional, devido às suas diversas características e possibilidades de emprego. Para isso, no que tange à parte jurídica, a Constituição Federal de 1988, no art. 142, confere às Forças Armadas a missão de defesa da Pátria e a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. Como consequência, o militar deve ter conhecimento das leis que o amparam durante as operações dessa natureza, para que saiba o que pode ou não fazer para cumprir sua missão da melhor maneira possível. Para embasar tais assertivas, foi realizado um questionário visando obter a opinião de oficiais sobre a parte legislativa e com ele foi verificado a qualidade do amparo legal para as tropas hipomóveis.

Palavras-chave: Tropas Hipomóveis. Operações de Garantia da Lei e da Ordem. Amparo Legal.

ABSTRACT

The Legal Support of the Hippomobile Troops in Law and Order Guarantee Operations, in the Last Decade.

AUTHOR: Bruno Pronin Barros
ADVISOR: Deivison Antunes Oliveira

Legal protection is of great importance for any military operation, so, with the hipomobile troops in Law and Order Guarantee Operations it could not be different. Therefore, this work aims to analyze the legal aspect of this type of operation. First of all, it is important to know that both the horse and the military man who rides it go through a series of training courses to be able to operate. The animal's preparation starts right at your choice, as the horse must have some prerequisites and after being selected he goes through different types of training to get used to the different situations that may happen in Law and Order Guarantee Operations. The preparation of the military consists of theoretical and practical instructions, not only on foot but also horse mounted. About this aspect, it is notable that the Brazilian Army is increasingly being used in Law and Order Guarantee Operations, due to the fact that Brazil has hosted significant international events and also because of internal problems, such as the intervention in Rio de Janeiro-RJ. In this context, the use of the mobile troops has been shown to be a competent means at the service of the operational command, due to its diverse characteristics and employment possibilities. For that, regarding the legal part, the Federal Constitution of 1988, in art. 142, gives the Armed Forces the mission of defending the Homeland and guaranteeing constitutional powers and, on the initiative of any of these, of law and order. As a consequence, the military must be aware of the laws that support him during operations of this nature, so that he knows what he can and cannot do to fulfill his mission in the best possible way. To base this assertions, a questionnaire was carried out in order to obtain the opinion of officials on the legislative part and with it was verified the quality of the legal protection for the mobile troops.

Keywords: Hipomobile Troops. Law and Order Guarantee Operations. Legal Protection.

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Comentários relativos à quais operações de GLO a cavalo os militares questionados foram empregados.....	25
Tabela 2 - Comentários relativos ao amparo legal das tropas hipomóveis em operações de Garantia da Lei e Da Ordem.....	28

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - Patrulhamento Ostensivo.....	18
FIGURA 2 - Tropa da PMDF dispersando a turba.	20
FIGURA 3 - Carga.....	20

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

GLO – Garantia da Lei e da Ordem

Op – Operações

PSE – Posto e Segurança Estático

PBCE – Posto de Bloqueio e Controle de Estrada

PBCVU – Posto de Bloqueio e Controle de Vias Urbanas

OCD – Operações de Controle de Distúrbios

Seg AR – Segurança de Área de Retaguarda

Op Psc – Operações Psicológicas

ACISO – Ação Cívico Social

APOP – Agente Perturbador da Ordem Pública

PMDF – Polícia Militar do Distrito Federal

COM – Código Penal Militar

RCG – Regimento de Cavalaria de Guarda

% - Percentual

Sumário

Sumário.....	11
1 INTRODUÇÃO	12
1.1 OBJETIVOS	12
1.1.1 Objetivo Geral.....	13
1.1.2 Objetivos Específicos	13
2 REFERENCIAL TEÓRICO	13
2.1 O QUE É GARANTIA DA LEI E DA ORDEM E QUAL A SUA FINALIDADE.	13
2.2 QUANDO É UTILIZADO TROPAS DE GLO.	14
2.3 A UTILIZAÇÃO DAS TROPAS HIPOMÓVEIS EM OPERAÇÕES DE GLO	14
2.3.1 Possibilidades	14
2.3.2 Características	15
2.3.3 Quando é utilizado tropas de GLO à Cavalo	17
2.3 EMPREGO DO GLO À CAVALO.....	17
2.3.1 Preventivos	17
2.3.2 Repressivos	19
2.4 PREPARAÇÃO PARA O EMPREGO DE GLO HIPO	21
3 PRINCIPAIS CRIMES PASSIVEIS DE SEREM COMETIDOS	21
3.1 LESÃO CORPORAL.....	21
3.2 ABUSO DE AUTORIDADE.....	21
3.3 HOMICÍDIO	22
3.4 DESOBEDIÊNCIA	22
3.5 DESACATO A MILITAR.....	22
3.6 RESISTÊNCIA.....	22
4 O AMPARO LEGAL.....	23
5.1 TIPO DE PESQUISA.....	25
5.2 MÉTODOS	25
6 RESULTADOS E DISCUSSÃO	26
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
REFERÊNCIAS	33

1 INTRODUÇÃO

A utilização de cavalos em combate vem desde antigamente, na época do Império Romano, por exemplo, onde quem estava a cavalo obtinha vantagem e, muitas vezes, decidia o combate. Na primeira Guerra Mundial os cavalos ainda foram utilizados em grande escala, sendo uma das últimas guerras em que o animal foi utilizado, pois começou a ser substituído por carros de combate. Porém nos últimos anos vem se empregando o animal novamente, só que de outro modo, ao invés dele participar na Guerra convencional, vem ganhando seu espaço nas ruas, em operações de Garantia da Lei e da Ordem.

O emprego de Tropas Hipomóveis em Operações de Garantia da Lei e da Ordem consiste basicamente na utilização do cavalo, o que as diferencia das tropas convencionais empregadas em operações desse tipo. O cavalo por ser um animal de grande porte impõe respeito e apenas sua presença já se torna um desestabilizador psicológico a pessoas que estejam perturbando a ordem pública. Além disso, o cavalo oferece a posição de comandamento em um embate com tropas a pé devido a elevada altura que o cavaleiro fica em cima do animal. No Exército Brasileiro essas tropas recebem treinamento nos Regimentos de Cavalaria de Guardas, sendo eles o 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (Dragões da Independência) em Brasília - DF, o 2º Regimento de Cavalaria de Guardas (Andrade Neves) situado no Rio de Janeiro - RJ e o 3º Regimento de Cavalaria de Guardas (Osório), que fica em Porto Alegre - RS.

Um grande obstáculo para as tropas Hipomóveis é a falta de material de instrução, visto que não existe um manual específico, assim como não há leis que amparam estritamente o militar que participa em uma Operação de Garantia da Lei e da Ordem, o que é um problema, pois uma ação pode ser interpretada como abuso de poder, sem ao menos ter uma lei específica que o proteja.

Há então a necessidade de saber como o militar estará respaldado em uma missão de GLO a cavalo perante a lei, bem como ele deve prosseguir em cada tipo de situação, além de levantar questões que merecem mais atenção da lei, por meio de perguntas a militares que participaram e participam desse tipo de operação.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

Avaliar as leis de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) que amparam a utilização de tropas Hipomóveis , na última década, bem como o que poderia ser alterado para melhor proteger quem nelas é empregado.

1.1.2 Objetivos Específicos

Comparar as leis com a real utilização das tropas Hipomóveis nas ruas , a fim de observar até onde e como pode-se usar essas tropas .

Verificar se há leis que especificam a utilização dessas tropas, bem como através de pesquisas de campo colher informações com militares sobre o que eles acham que deveria mudar e ,ao final, citar alterações nas leis que seriam de grande ajuda para a melhor utilização da tropas Hipomóveis nas Op de GLO.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O QUE É GARANTIA DA LEI E DA ORDEM E QUAL A SUA FINALIDADE.

Segundo a Lei Complementar Nº 97, de 9 de Junho de 1999 as Operações de Garantia da Lei e da Ordem são feitas de forma episódica, por tempo limitado e em área previamente estabelecida, com o objetivo de manter a ordem pública e o bem estar das pessoas e do patrimônio. Esse tipo de operação permite aos militares utilizarem o poder de polícia por um determinado período de tempo, a fim de retomar a regularidade de uma região quando a polícia já não consegue mais fazê-la.

Além disso, podem ser utilizadas para garantir a segurança de grandes eventos, como por exemplo, a Copa do Mundo 2014 e os Jogos Olímpicos Rio 2016.

Na Copa do Mundo de 2014 as forças armadas ficaram em prontidão para atuar se necessário em operações de GLO, como é possível observar a seguir:

Apesar do planejamento, os militares só serão vistos nas ruas durante a escolta de autoridades e em pontos estratégicos da cidade, conforme já ocorre normalmente

em locais como o Palácio do Planalto. A atuação das Forças Armadas também ocorrerá em possíveis situações de crise, como ações terroristas e manifestações violentas. (NÉRI, 2014)

Nos Jogos Olímpicos Rio 2016 cerca de 22 mil militares atuaram em operações de GLO, como é possível ver a seguir:

Serão 22 mil militares da Marinha, do Exército e da Força Aérea Brasileira, que dentre os próximos 64 dias atuarão em operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), fazendo policiamento ostensivo nas principais vias e orla da cidade do Rio de Janeiro. (AGUIAR, 2016)

2.2 QUANDO É UTILIZADO TROPAS DE GLO.

As Operações de Garantia da Lei e da Ordem ocorrem cada vez mais no Brasil e são “Realizadas exclusivamente por ordem expressa da Presidente da República, as missões de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) ocorrem nos casos em que há o esgotamento das forças tradicionais de segurança pública, em graves situações de perturbação da ordem.” (BRASIL, 2020)

2.3 A UTILIZAÇÃO DAS TROPAS HIPOMÓVEIS EM OPERAÇÕES DE GLO

Com a evolução dos meios de combate, o emprego do cavalo em Operações teve sua atuação reduzida. Porém o emprego do Exército Brasileiro em Operações de Garantia da Lei e da Ordem possibilitou o emprego do cavalo em combate, dadas as características da tropa hipomóvel e suas reais possibilidades de atuação, em particular pelo aproveitamento da capacidade dos Regimentos de Cavalaria de Guardas. Entre suas características, temos a flexibilidade, mobilidade, atuação em grande raio, atuação em terreno inacessível a outras tropas e rapidez de ação. (BRASIL, 2017)

2.3.1 Possibilidades

Segundo o Manual Técnico de Equitação do Exército Brasileiro as possibilidades são:

- a) Realizar a defesa de pontos sensíveis.
- b) Instalar e operar Postos de Segurança Estáticos (PSE).
- c) Instalar e operar Postos de Bloqueio e Controle de Estradas (PBCE) e de Vias Urbanas (PBCVU).
- d) Realizar a escolta de comboios, utilizando meios motorizados.

- e) Realizar Operações de Controle de Distúrbios (OCD), empregando elementos a pé e a cavalo.
 - f) Realizar patrulhamentos hipomóveis e motorizado.
 - g) Participar das ações de Segurança de Área de Retaguarda (Seg AR).
 - h) Apoiar a segurança de autoridades militares e civis.
 - i) Apoiar as operações de assuntos civis.
 - j) Participar das operações contra forças irregulares.
 - k) Realizar operações de Garantia da Lei da Ordem (GLO) e ações de Defesa Territorial.
 - l) Participar, como tropa de choque, no restabelecimento da ordem pública.
 - m) Participar de Operações Psicológicas (Op Psc) e de Ação Cívico Social (ACISO).
 - n) Cumprir missões de escolta e guarda de prisioneiros.
 - o) Enquadrar até duas companhias de guarda ou de guarda territorial.
- (BRASIL, 2017)

A grande quantidade de possibilidades incorre na necessidade de alto adiestramento das tropas, a fim de estarem preparadas para serem empregadas.

2.3.2 Características

Segundo o Manual Técnico de Equitação do Exército Brasileiro há seis características; são elas:

a) Flexibilidade

“Capacidade que possui a tropa hipomóvel de mudança de forma de atuação, sem perda de suas características básicas, podendo operar com sucesso em áreas urbanas e rurais.”
(BRASIL, 2017)

Essa característica é dada aos diversos tipos de operações que a tropa hipomóvel pode ser empregada, além de que é uma tropa versátil e pode ser empregada na maioria dos terrenos, principalmente nos que apresentam dificuldade à tropa a pé e ao deslocamento de viaturas.

b) Mobilidade

“A utilização do animal permite, mesmo ao passo, percorrer com certa rapidez áreas de difícil acesso. Caso haja necessidade e o terreno possibilite, esta mobilidade poderá ser aumentada, utilizando-se de andadura ao trote e, excepcionalmente, ao galope.”

(BRASIL, 2017)

O cavalo não tem seu deslocamento comprometido pelo trânsito ou por multidões, o que torna seu deslocamento rápido dentro dos grandes centros, além de que pode aumentar e diminuir sua velocidade com extrema rapidez e consegue mudar de direção girando no mesmo eixo.

c) Atuação em Grande Raio

“Capacidade do homem montado cobrir grandes espaços, economizando meios.”

(BRASIL, 2017)

A tropa Hipomóvel tem a capacidade de atuar em pontos afastados uns dos outros, devido a sua grande mobilidade, o que permite operar em uma grande área mesmo com efetivo reduzido.

d) Atuação em Terreno Inacessível a Outras Tropas

“O cavalo não depende de vias de acesso para se deslocar, vantagem de emprego no campo ou onde as vias de acesso são deficientes, dificultando o deslocamento de viaturas ou, até mesmo, do homem a pé.” (BRASIL, 2017)

Devido a sua mobilidade e flexibilidade possui capacidade para atuar em diversos terrenos, incluindo em regiões não urbanizadas ou em locais com vias de acesso deficientes, onde viaturas ou, até mesmo, tropas a pé não conseguem se deslocar.

e) Comandamento do homem montado

“O homem montado está em um nível superior aos elementos a pé, proporcionando-lhe a facilidade de observação e de atuação.”(BRASIL, 2017)

O Militar que está montado, possui melhor observação e emprego da força.

f) Rapidez de Ação

“Característica que permite ao conjunto homem/cavalo a pronta resposta, onde haja a necessidade de atuação.”(BRASIL,2017)

Além da alta mobilidade, a tropa hipomóvel possui capacidade de se deslocar com rapidez para a região onde será empregada, devido a utilização de viaturas de transporte de pessoal, de animais e de equipamentos.

2.3.3 Quando é utilizado tropas de GLO à Cavalo

As tropas de GLO a cavalo são utilizadas principalmente quando as tropas a pé já estão com dificuldade de cumprir sua missão, por diversos motivos, como por exemplo uma multidão com efetivo muito superior a tropa, pois a tropa hipomóvel necessita de um efetivo menor para cumprir a mesma missão da tropa a pé, devido a seu alto poder de dissuasão e pelo efeito psicológico que causam no agente perturbador da ordem pública (APOP), visto que “O impacto psicológico favorável com a chegada repentina de uma tropa de choque acarretará a intencional dispersão da turba.”(BRASIL, 2017) , devido a grande massa física do cavalo, elevada força muscular e pelo som que as patas fazem no asfalto, além que o militar montado traja um uniforme de proteção e está em posição elevada, aumentando assim ainda mais a dissuasão.

2.3 EMPREGO DO GLO À CAVALO

Segundo Mattos Filho existem dois tipos de emprego de GLO, o preventivo e o repressivo. O preventivo é utilizado basicamente quando a manifestação não teve início ainda e o repressivo ocorre quando a manifestação já esta se transformando em um tumulto ou turba.

2.3.1 Preventivos

Segundo o Capitão de cavalaria Marco Antônio Gênova De Mattos Filho o emprego preventivo ocorre quando:

Ocorre quando ainda não foi iniciada a manifestação ou nenhum tipo de reivindicação por parte dos integrantes destas, onde é executada uma ocupação prévia do local, com patrulhamento ostensivo e empregado até o nível esquadra, desta forma evitando a reunião de pessoas e também que se aglomerem em outros pontos, pela extensão que pode se realizar o

patrulhamento pelo binômio homem-cavalo. Mattos Filho (2017)

Existem 3 tipos de emprego preventivo, são eles:

a) Patrulhamentos ostensivos

Segundo a proposta de manual “ O EMPREGO DO PELOTÃO HIPOMÓVEL EM OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM”, confeccionada pela Escola de Equitação do Exército o patrulhamento ostensivo é realizado por 3 ou 4 militares com o objetivo de abordar indivíduos suspeitos. A cada 45 minutos ao passo, a patrulha fica 15 minutos estacionada. Esse tipo de operação geralmente é utilizado em locais onde há grande circulação de pessoas, a fim de mostrar que o Exército está presente, com a intenção de impedir possíveis infrações.

FIGURA 1 – Patrulhamento Ostensivo



Fonte: AUTOR (2020)

b) Posto de Bloqueio e Controle de Estradas e Vias Urbanas

Segundo a proposta de manual, deve ser feito em um local que possibilite causar surpresa aos motoristas, mas a uma distância que permita a desaceleração de veículo com segurança, com a finalidade de evitar que delinquentes utilizem vias secundárias para fuga e que colidam com o bloqueio. O Pelotão Hipomóvel é empregado apenas na segurança do perímetro, devido a sua natureza e por isso deve permanecer realizando patrulhamento nas imediações.

c) Posto de Segurança Estático

Como explica a proposta de manual, no posto de segurança estático a tropa Hipomóvel trabalha junto com a tropa a pé, podendo realizar patrulhamento no perímetro interno e externo do posto de segurança. A principal diferença dos dois é que no perímetro interno a esquadra poderá realizar abordagem em indivíduos suspeitos e no perímetro externo não.

2.3.2 Repressivos

O Capitão de cavalaria Marco Antônio Gênova De Mattos Filho diz que o emprego repressivo será utilizado quando:

Será utilizado quando a manifestação já estiver se transformado em uma turba ou tumulto, neste caso sendo necessário o restabelecimento da ordem pública. Sendo o cavalo uma importante ferramenta para realizar esta ação por sua velocidade, que o permite chegar mais rapidamente ao local; seu poder de choque, quando utilizado para empurrar a massa; o impacto psicológico que acua as pessoas; e sua capacidade de economizar pessoal a pé devido aos fatores citados anteriormente. Mattos Filho (2017)

Existem dois tipos de emprego repressivo, são eles:

a) Operações de Controle de Distúrbios

Segundo a proposta de manual mencionada anteriormente as OCD são vistas como repressivas porque é nelas que se utiliza a carga, ação que mais caracteriza a tropa de cavalaria perante a população, visto que vários vídeos de carga das Tropas

Hipomóveis já foram compartilhados por redes sociais, entre elas o “whatsapp”. A carga é utilizada somente quando a tropa não consegue dispersar a massa por meio dos dispositivos normais de choque. Ela deve ser utilizada somente quando o terreno possuir vias de escoamento a retaguarda da massa, para permitir o escoamento da mesma e assim evitar pânico incontrollável, ferimentos e mortes.

FIGURA 2 - Tropa da PMDF dispersando a turba.



Fonte: Mendes (2005)

b) Emprego Conjunto da Tropa Hipomóvel com a Tropa a Pé

Como exposto na proposta e manual a tropa hipomóvel é utilizada em suplementação das demais tropas, sendo o ideal a proporção de 01 (uma) fração hipomóvel para 03 (três) frações a pé. A tropa hipomóvel desloca-se aproximadamente a 10 (dez) metros após a linha de escudos da tropa de choque a pé, passando a frente somente quando há a necessidade de realizar uma carga.

FIGURA 3 - Carga



Fonte: TEXEIRA (2007)

2.4 PREPARAÇÃO PARA O EMPREGO DE GLO HIPO

Para a tropa ser empregada, deve se preparar adequadamente, tanto o militar quanto o equino, pois na ação os dois tornam-se um só. O preparo do cavalo começa logo na sua seleção, para isso é avaliado a altura, pelagem, se o cavalo é calmo, se possui franqueza e se é submisso aos estímulos. Durante seu treinamento o cavalo aprende primeiramente o básico, como por exemplo saber galopar, parar, virar e entrar em forma junto com outros cavalos. Após aprender o básico o cavalo passa pela dessensibilização, que consiste basicamente em tirar o medo dos cavalos em relação a barulhos, grande massa de pessoas, fogo, gás lacrimogênio, entre outras distrações ou obstáculos que possam ser encontrados em uma operação. O preparo do militar é feito junto com o do cavalo e vai além, pois há a necessidade de realizar instruções teóricas e além disso o militar deve ser capaz de atuar a pé também. (BRASIL, 2017)

2 PRINCIPAIS CRIMES PASSIVEIS DE SEREM COMETIDOS

Alguns crimes são cometidos mais facilmente, devido as características das operações de garantia da lei e da ordem e do emprego do cavalo.

3.1 LESÃO CORPORAL

Segundo o Art. 209 do CPM consiste em “Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem”.

Em operações de GLO a cavalo é muito fácil que isso ocorra, pois há vezes em que é necessário realizar a carga e nela há contato físico direto entre cavalo, militar e cidadão. Entre as possíveis lesões encontra-se as fraturas, cortes, hematomas e escoriações, por exemplo. Um dos motivos passíveis de preceder a lesão corporal é quando delinquentes agridem a tropa e os militares ao tentarem se defender e cumprir sua missão acabam utilizando a força mais que o necessário, o que acaba levando a lesões corporais na força adversa.

3.2 ABUSO DE AUTORIDADE

No Art. 3º e Art. 4º da Lei Nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 estão as ações que caracterizam o abuso de autoridade, dentre eles estão o atentado à incolumidade física do indivíduo, à liberdade de locomoção e ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder. Em operações de GLO os exemplos supracitados podem ocorrer se não tomar o devido cuidado, por isso todos os militares devem estar cientes do que podem ou não fazer.

3.3 HOMICÍDIO

Pode ser simples, conforme o Art. 205 do CPM ou culposo, conforme o Art. 206 do CPM e caracteriza-se por matar alguém. Devido às características das missões realizadas pela tropa Hipomóvel onde há contato com civis possível que aconteça esse crime pelo uso excessivo da força ou em uma situação que seja necessário a utilização de armamento letal.

3.4 DESOBEDIÊNCIA

Segundo o Art. 330 do Código Penal, caracteriza-se por “desobedecer a ordem legal de funcionário público”. Isso pode ocorrer, por exemplo, quando um militar manda o cidadão sair de um determinado local e o mesmo se recusa a obedecer.

3.5 DESACATO A MILITAR

Segundo o Art. 331 do Código Penal, caracteriza-se por “desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela”. Em operações de GLO isso se torna recorrente, pois há contato direto com civis que por vezes acabam se exaltando com a tropa.

3.6 RESISTÊNCIA

Por vezes durante operações de GLO há a resistência por parte de civis, que segundo o Art. 329 consiste em “Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio”. As tropas Hipomóveis são utilizadas nas OCD quando a tropa a pé já não

consegue controlar a multidão sem auxílio, portanto provavelmente já está ocorrendo atos de violência contra a tropa.

3 O AMPARO LEGAL.

O Emprego das forças armadas é voltado para defender a soberania nacional e o emprego das forças policíacas e auxiliares é voltada para a manutenção da ordem interna. Portanto, para que as forças armadas sejam empregadas, os meios para a manutenção da ordem pública devem ter se esgotado. O emprego é garantido pelo decreto Nº 3.897 de 24 de agosto de 2001 que possui, dentre outros, os artigos.

Art. 2º É de competência exclusiva do Presidente da República a decisão de emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem.

§ 1º A decisão presidencial poderá ocorrer por sua própria iniciativa, ou dos outros poderes constitucionais, representados pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, pelo Presidente do Senado Federal ou pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

§ 2º O Presidente da República, à vista de solicitação de Governador de Estado ou do Distrito Federal, poderá, por iniciativa própria, determinar o emprego das Forças Armadas para a garantia da lei e da ordem.

Art. 3º Na hipótese de emprego das Forças Armadas para a garantia da lei e da ordem, objetivando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, porque esgotados os instrumentos a isso previstos no art. 144 da constituição, lhes incumbirá, sempre que se faça necessário, desenvolver as ações de polícia ostensiva, como as demais, de natureza preventiva ou repressiva, que se incluem na competência, constitucional e legal, das Polícias Militares, observados os termos e limites impostos, a estas últimas, pelo ordenamento jurídico.

Parágrafo único. Consideram-se esgotados os meios previstos no art. 144 da Constituição, inclusive no que concerne às Polícias Militares, quando, em determinado momento, indisponíveis, inexistentes, ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional.

O emprego da força terrestre em ações de GLO é determinada pelo Presidente da República e pode acontecer em ambiente rural e urbano, ocorrendo na situação de normalidade institucional ou não.

O Presidente da República empregará o exército quando os órgãos públicos destinados a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio não conseguirem mais fazê-los. Essa decisão deverá ser comunicada ao Ministro da Defesa via documento oficial que falará a missão, os demais órgãos envolvidos e outros dados necessários. Vale ressaltar que isso está amparado Constituição federal, no artigo 142.

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

§ 1º Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.

A Lei Complementar nº 97 de 9 de junho de 1999 fala sobre o emprego das forças armadas e como o Presidente pode agir, segundo os artigos:

Art. 1º As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Parágrafo único. Sem comprometimento de sua destinação constitucional, cabe também às Forças Armadas o cumprimento das atribuições subsidiárias explicitadas nesta Lei Complementar.

Art. 15. O emprego das Forças Armadas na defesa da Pátria e na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, e na participação em operações de paz, é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro de Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais, observada a seguinte forma de subordinação:

I - diretamente ao Comandante Supremo, no caso de Comandos Combinados, compostos por meios adjudicados pelas Forças Armadas e, quando necessário, por outros órgãos;

II - diretamente ao Ministro de Estado da Defesa, para fim de adestramento, em operações combinadas, ou quando da participação brasileira em operações de paz;

III - diretamente ao respectivo Comandante da Força, respeitada a direção superior do Ministro de Estado da Defesa, no caso de emprego isolado de meios de uma única Força.

§ 1º Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas, por iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado por quaisquer dos poderes constitucionais, por intermédio dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

§ 2º A atuação das Forças Armadas, na garantia da lei e da ordem, por iniciativa de quaisquer dos poderes constitucionais, ocorrerá de acordo com as diretrizes baixadas em ato do Presidente da República, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no art. 144 da Constituição Federal.

A Lei 13.491/17 provocou mudanças no art. 9º do Código Penal Militar. Essas mudanças redefiniram o conceito de alguns crimes militares em tempos de paz, aumentando a competência da Justiça Militar dos Estados e da Justiça Militar da União.

Devido essa Lei, os crimes praticados por militares que estejam dentro do filtro

do 2º parágrafo do art. 9º do CPM, serão crimes militares, como é possível ver a seguir:

Art.9º. (...) (...)

§2º. Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida e cometidos por militares das Forças Armadas contra civil, serão da competência da Justiça Militar da União, se praticados no contexto:

I – do cumprimento de atribuições que lhes forem estabelecidas pelo Presidente da República ou pelo ministro de Estado da Defesa;

II – de ação que envolva a segurança de instituição militar ou de missão militar, mesmo que não beligerante; ou

III – de atividade de natureza militar, de operação de paz, de garantia da lei e da ordem ou de atribuição subsidiária, realizadas em conformidade com o disposto no art.142 da Constituição Federal e na forma dos seguintes diplomas legais:

a) Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica; b) Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;

c) Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar;

d) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.

5 REFERENCIAL METODOLÓGICO

5.1 TIPO DE PESQUISA

Foi realizada uma pesquisa qualitativa descritiva, a fim de observar como é o funcionamento das tropas Hipomóveis nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem e de como é o preparo dessa tropa, bem como foi verificado os amparos legais para a utilização desse tipo de tropa.

5.2 MÉTODOS

Na primeira fase foi realizado uma pesquisa bibliográfica por meio levantamento de informações e conhecimentos retirados de diferentes materiais bibliográficos já publicados.

Na segunda fase foi realizado uma pesquisa de campo através de um questionário com oficiais do 1º RCG e do 2º RCG, a fim de verificar a opinião dos

mesmos sobre o amparo legal das tropas Hipomóveis em operações de GLO e por método dedutivo chegar a uma conclusão.

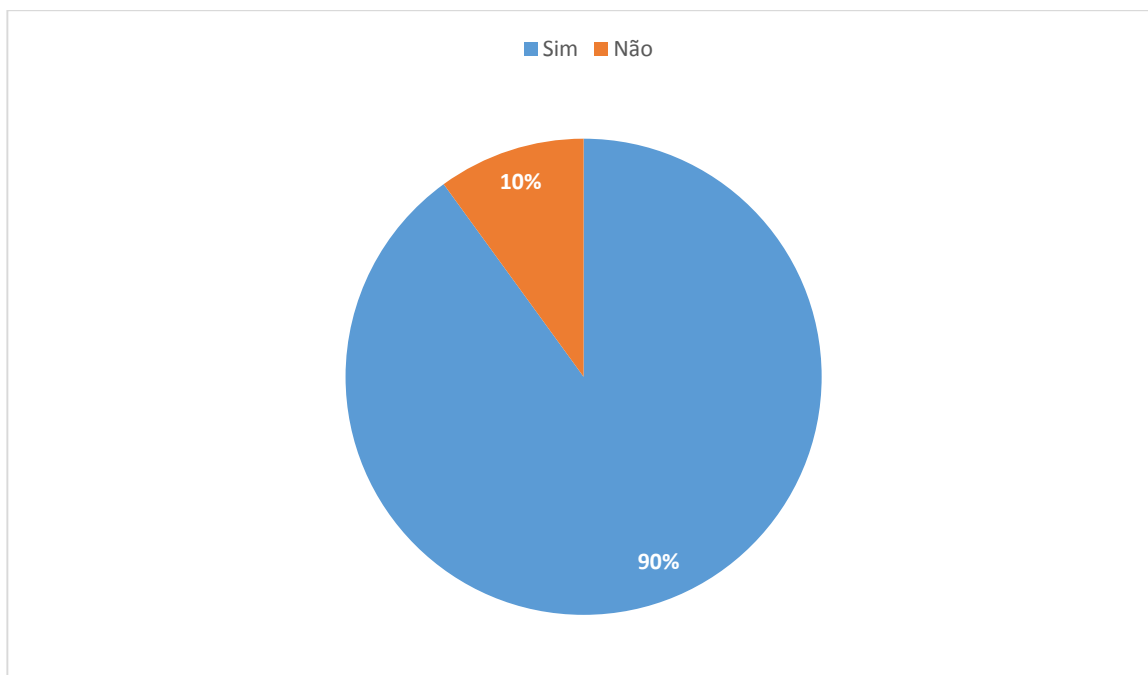
6 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este capítulo tem por objetivo expor os resultados angariados na pesquisa em forma de questionário que foi realizado entre Oficiais do 1º RCG e do 2º RCG, localizados em Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, respectivamente. Esse conjunto de informações será examinado objetivando demonstrar e concluir sobre o amparo legal das tropas hipomóveis em operações de GLO.

É importante salientar que o questionário foi exposto para militares diretamente ou indiretamente envolvidos com o tema proposto. O questionário obteve um total de 10 respostas e temos como resultado os gráficos das respostas e alguns comentários que serão averiguados a seguir.

Gráfico 1:

O senhor já participou de alguma Operação de GLO em que foi utilizado tropas Hipomóveis ? Se a resposta for "Sim", em qual(ais) operações o senhor esteve presente ?



Fonte: AUTOR (2020)

Foi obtido um total de 8 comentários sobre quais operações os militares já participaram, os quais serão mostrados a seguir:

Tabela 1 - Comentários relativos à quais operações de GLO à cavalo os militares questionados foram empregados.

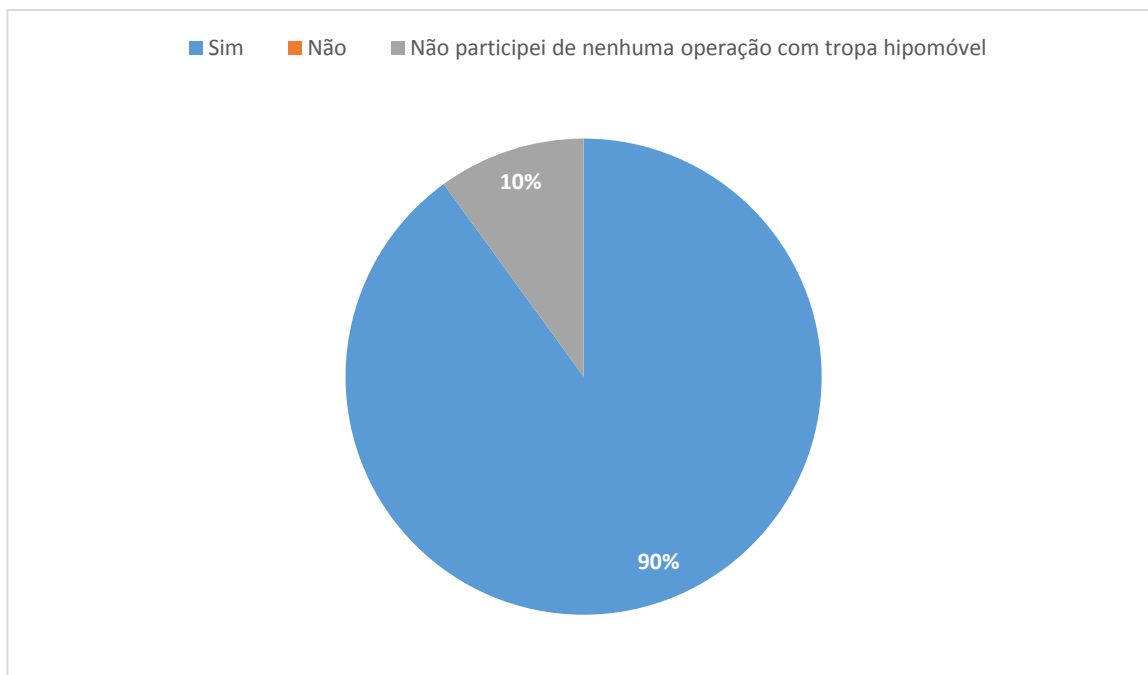
COMENTÁRIOS	
1	Operação BRICS 2019 e Operação Cérbero 2020.
2	Operação presídio federal de Brasília.
3	Operação Papuda 2020.
4	Greve dos caminhoneiros, reunião do BRICS no Brasil, Forplan entre outras.
5	BRICS 2010, BRICS 2019.
6	Greve dos caminhoneiro.
7	Operação no Palácio Duque de Caxias.
8	Manifestações no centro do Rio de Janeiro.

Fonte: AUTOR (2020)

Analisando o gráfico 1, é possível observar que 90% dos militares questionados participaram de operações de GLO em que foram empregadas tropas hipomóveis e que há diversas operações diferentes. Portanto fica evidente que as tropas hipomóveis estão sendo empregadas constantemente e com isso cresce a sua importância nacional.

Gráfico 2:

Antes de ir para a operação de GLO os subordinados do senhor tinham conhecimento das ações que poderiam ou não realizar de acordo com a lei?

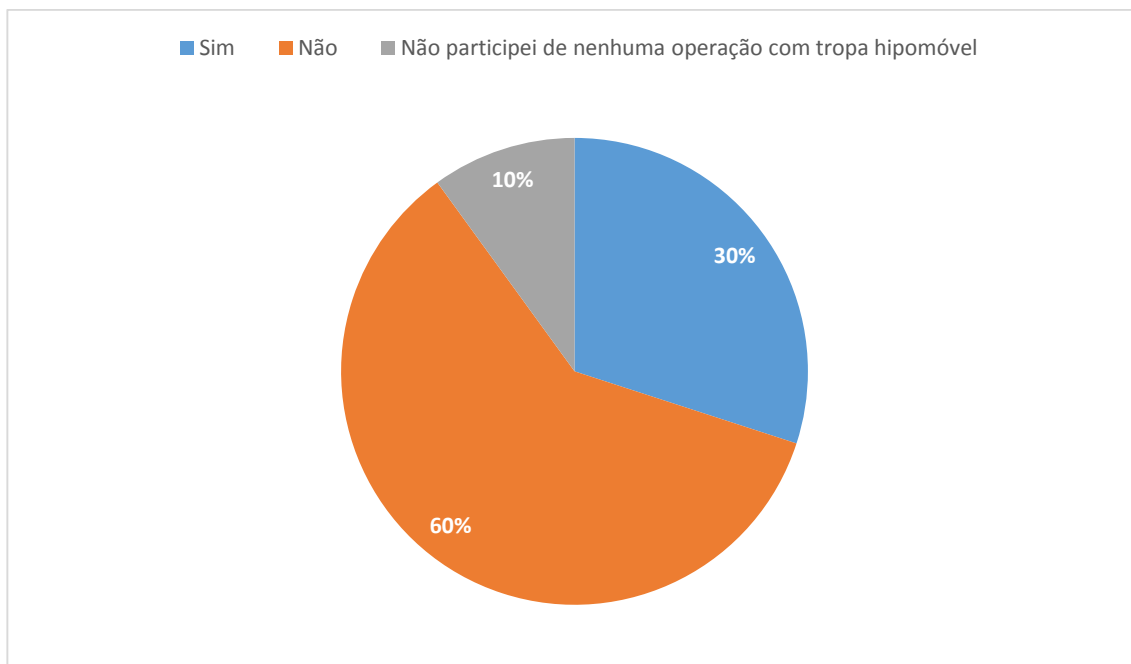


Fonte: AUTOR (2020)

O gráfico 2 demonstra que 90% dos militares questionados afirmam que seus subordinados possuíam conhecimento sobre o que poderiam ou não fazer de acordo com a lei e que os 10% restantes não haviam participado de nenhuma operação com tropa hipomóvel.

Gráfico 3:

Durante alguma operação hipomóvel, já teve dúvida se alguma ação que o senhor ou um subordinado tenha feito estava amparada legalmente?

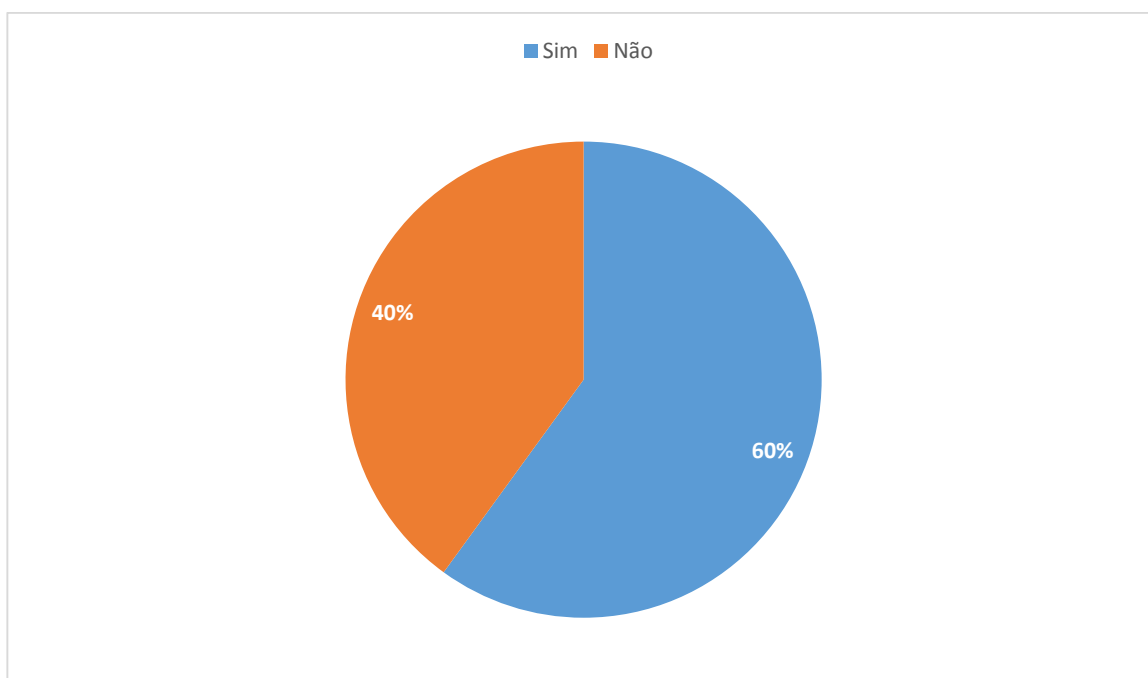


Fonte: AUTOR (2020)

Neste gráfico é possível observar que 30% dos militares questionados tiveram dúvidas se suas ações ou a de seus subordinados, estavam amparadas legalmente. Isso demonstra que nem sempre as leis são transparentes no que tange o amparo das ações realizadas por militares em operações de GLO à cavalo.

Gráfico 4:

O senhor acredita que a legislação brasileira ampara devidamente a tropa hipomóvel em Operações de GLO ? Se a resposta for não, comente o que acha que está errado ou o que poderia melhorar.



Fonte: AUTOR (2020)

No Gráfico 4 é possível observar que 40% dos oficiais ,que responderam o questionário, acreditam que a legislação brasileira não ampara as tropas hipomóveis, em operações de GLO, como deveria, o que é um número expressivo, visto que este questionário foi respondido por militares que estão em contato constantemente com esse tipo de operação, seja diretamente ou indiretamente. Além dos números, foram obtidos dois comentários, que serão demonstrados a seguir.

Tabela 2 – Comentários relativos ao amparo legal das tropas hipomóveis em operações de Garantia da Lei e Da Ordem.

COMENTÁRIOS

- 1 As Op GLO ainda são um campo em exploração por parte do Exército Brasileiro. Apesar dos manuais que abordam a temática, dentro do contexto de emprego efetivo e produção de doutrina, o Exército ainda tem muito o que evoluir e amadurecer no campo do conhecimento e das perspectivas do emprego da tropa hipomóvel em Op GLO.

 - 2 O amparo para missões de GLO atende bem (Constituição e Leis Complementares). A insegurança jurídica é mitigada sobretudo com a elaboração de adequadas regras de engajamento (tarefa do Esc Sup) e
-

treinamentos/ensaios exaustivos dessas regras antes de sair para a operação. Além disso, a tropa hipomóvel deve buscar seguir um ciclo de instruções e preparo durante a CTTEP, com avaliações recorrentes e certificações para verificar se as frações estão aptas para o emprego em GLO.

Fonte: AUTOR (2020)

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve a finalidade de averiguar se as leis vigentes no Brasil amparam devidamente as tropas hipomóveis em operações de GLO.

Primeiramente foi realizada uma breve introdução, onde foi explicado como é feito o emprego das tropas hipomóveis, onde se localizam as Organizações Militares que possuem esse tipo de tropa, um breve histórico sobre a utilização do cavalo em combates e foi levantada a questão das leis existentes no Brasil.

Após isso, por meio de um estudo feito com base em documentos e pesquisas acadêmicas, foi explicado o que é uma operação de GLO, sua finalidade, quando e como é utilizada, suas características e como é realizado o preparo das tropas para poderem participar de operações. Em seguida, foi apontado os principais crimes passíveis de serem cometidos nesse tipo de operação, a fim de mostrar que o militar pode executar vários crimes se não tomar o devido cuidado e não souber o que pode ou não fazer, bem como foi apresentado o amparo legal, onde foi demonstrado as principais leis sobre GLO.

Por fim, foi realizado um questionário com oficiais que possuem conhecimento sobre o assunto. Na primeira pergunta pode-se observar que as tropas hipomóveis já foram empregadas em diversas operações e com isso demonstra que esse tipo de operação está se tornando cada vez mais importante e recorrente. Na segunda pergunta ficou claro que os subordinados dos oficiais obtinham o conhecimento do que poderiam ou não realizar durante as operações. Na terceira pergunta já houve uma disparidade nas respostas, pois 30% dos militares questionados alegaram que já tiveram dúvidas se ações suas ou de subordinados estavam amparadas legalmente. Na quarta e última pergunta foi levantado que 40% dos oficiais questionados acreditam que a legislação brasileira não ampara as tropas hipomóveis como deveria e, além disso, foi possível observar por meio de um dos dois comentários obtidos que as Operações de GLO precisam de uma exploração maior por parte do Exército Brasileiro.

Mediante os dados obtidos, pôde-se chegar a seguinte conclusão: As leis vigentes realmente amparam o emprego da tropa, porém há quem ainda desconheça esse amparo legal ou não acredita em sua eficácia. Portanto o conhecimento delas deveria ser difundido com maior eficiência, por meio de instruções e palestras.

REFERÊNCIAS

BRASIL. BRASIL. (ed.). **Garantia da Lei e da Ordem**. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/exercicios-e-operacoes/garantia-da-lei-e-da-ordem>.

Acesso em: 19 maio 2020.

Brasil. **EB 60-MT-26.401**. Brasil: Exército Brasileiro, 2017.

MATTOS FILHO, Marco Antônio Gênova de. **EMPREGO DO PELOTÃO HIPOMÓVEL EM CONTROLE DE DISTÚRBIOS NO TRANSCORRER DE UMA OPERAÇÃO DE GLO**. 2017. 51 f. TCC (Doutorado) - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Esao, Rio de Janeiro, 2017.

NÉRI, Felipe. **Forças Armadas terão esquema de segurança para Copa em Brasília: serão 3,9 mil militares ao longo do mundial; 2,8 mil fizeram demonstração.** forças armadas irão às ruas escoltar autoridades e em caso de crise.. Serão 3,9 mil militares ao longo do Mundial; 2,8 mil fizeram demonstração. Forças Armadas irão às ruas escoltar autoridades e em caso de crise.. 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2014/06/forcas-armadas-terao-esquema-de-seguranca-para-copa-em-brasil.html>. Acesso em: 22 jun. 2020.

AGUIAR, Myrian. **Forças Armadas iniciam operações de segurança para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos: serão 22 mil militares da marinha, do exército e da força aérea brasileira que atuarão em operações de garantia da lei e da ordem.** Serão 22 mil militares da Marinha, do Exército e da Força Aérea Brasileira que atuarão em operações de Garantia da Lei e da Ordem. 2016. Disponível em: <https://www.fab.mil.br/noticias/mostra/26803/RIO%202016%20-%20For%C3%A7as%20Armadas%20iniciam%20opera%C3%A7%C3%B5es%20de%20seguran%C3%A7a%20para%20os%20Jogos%20Ol%C3%ADmpicos%20e%20Paral%C3%ADmpicos>. Acesso em: 22jun. 2020.

BRASIL. **O EMPREGO DO PELOTÃO HIPOMÓVEL EM OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM**. 2017. 63 f. Proposta de Manual - Exército Brasileiro, Rio de Janeiro, 2017.

AMARAL, Cássio Diogo Cunha. **O Emprego Operacional do Cavalo em Operações de Controle de Distúrbio e o Adestramento dos Esquadrões Hipomóveis**. 2008. 18 f. Artigo de Opinião - Exército Brasileiro, 2008.

Viana, Fabiano Teixeira. **EMPREGO INTEGRADO DAS TROPAS A PÉ E MONTADA EM OPERAÇÕES DE GLO**. 2007. Monografia (Especialização em Equitação) – Escola de Equitação do Exército, Rio de Janeiro, 2007.